ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeiturariberio@uol.com.br pmribeirogonsalves@portalappm.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 21 de Abril DE 2015, TP Nº 002/2015 - QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES - PI E A MARLENE ALVES DA SILVA – ME, CNPJ Nº 05.066.971/0001-58, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM EM RIBEIRO GONÇALVES – PI.**

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, **MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES**, com sede na Rua Landri Sales, 340, Centro, Ribeiro Gonçalves-PI, CNPJ no. 06.728.240/0001-93, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, AGAMENON PINHEIRO FRANCO, brasileiro, casado e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **MARLENE ALVES DA SILVA – ME**, CNPJ Nº 05.066.971/0001-58, localizada à Rua São João, nº 1055, Bairro Vila Nova, Ribeiro Gonçalves - PI **CELEBRAM ENTRE SI o PRIMEIRO TERMO ADITIVO conforme a previsão contida no artigo 57 e 65 §1º da lei 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM EM RIBEIRO GONÇALVES – PI.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:
2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da **Cláusula Terceira - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: referente a vigência do Contrato Celebrado em 21 de Abril de 2015, TP Nº 002/2015 .

2.2 - Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 que aduz: *"O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos". Enquanto finalizado o novo procedimento licitatório.*

CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:
Alteração da Clausula do referido contrato – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 3.0 - O prazo de vigência do contrato será até 29 de Fevereiro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato Inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que faz parte integrante do contrato celebrado em 21 de Abril de 2015, TP Nº 002/2015 .
E por assim, estarem justas e contratadas, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

RIBEIRO GONÇALVES - PI (PI), 28 DE DEZEMBRO DE 2015.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI

AGAMENON PINHEIRO FRANCO
Prefeito
CONTRATANTE

MARLENE ALVES DA SILVA – ME
CPF 350.142.023-49
CONTRATADA

Testemunha:

CPF/NOME: CPF/NOME:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeiturariberio@uol.com.br pmribeirogonsalves@portalappm.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 17 DE ABRIL DE 2015, TP Nº 003/2015 - QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES - PI E A EVANILDE DA COSTA E SILVA, PORTADORA DO RG 370.148 SSP PI, CPF 287.815.543-20, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES COM ALIMENTAÇÃO AS PESSOAS CARENTES E AOS PROGRAMAS FEDERAIS REALIZADOS NESTE MUNICIPIO.**

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, **MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES**, com sede na Rua Landri Sales, 340, Centro, Ribeiro Gonçalves-PI, CNPJ no. 06.728.240/0001-93, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, AGAMENON PINHEIRO FRANCO, brasileiro, casado e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **EVANILDE DA COSTA E SILVA**, brasileira, portadora do RG 370.148 SSP PI, CPF 287.815.543-20, residente e domiciliada à Rua Félix Pacheco, s/n, Bairro Centro, Ribeiro Gonçalves-PI. **CELEBRAM ENTRE SI o PRIMEIRO TERMO ADITIVO conforme a previsão contida no artigo 57 e 65 §1º da lei 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:
CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES COM ALIMENTAÇÃO AS PESSOAS CARENTES E AOS PROGRAMAS FEDERAIS REALIZADOS NESTE MUNICIPIO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:
2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da **Cláusula Quinta: Da vigência**, referente a vigência do Contrato Celebrado em 17 DE ABRIL de 2015, TP Nº 003/2015 .

2.2 - Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 que aduz: *"O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos". Enquanto finalizado o novo procedimento licitatório.*

CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:
Alteração da Clausula do referido contrato – Da vigência: 5.1 - O prazo de vigência do contrato será até 29 de Fevereiro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que faz parte integrante do contrato celebrado em 17 DE ABRIL de 2015, TP Nº 003/2015 .
E por assim, estarem justas e contratadas, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

RIBEIRO GONÇALVES - PI (PI), 28 DE DEZEMBRO DE 2015.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI

AGAMENON PINHEIRO FRANCO
Prefeito
CONTRATANTE

EVANILDE DA COSTA E SILVA
CPF 287.815.543-20
CONTRATADA

Testemunha:

CPF/NOME: CPF/NOME:

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí
"Gabinete da Prefeita"

Decreto nº 01/2016 **Santa Cruz do Piauí-PI, 13 de Janeiro de 2016.**

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO PIAUI-PI, estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e amparada pela Legislação de Orgânização Administrativa vigente.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Sr. (a) SANTINO XAVIER FILHO, CPF: 256.123.444-49, Prefeito Municipal, juntamente com o Sr.(a) ARISTEU XAVIER SOBRINHO, CPF: 048.187.173-04, Secretário Municipal de Finanças; nomeados para movimentação das contas (**Agencia: 3963-2 Contas: 5.001-6, 5.002-4, 5.400-7, 5.042-3, 5.072-5, 5.073-3, 5.402-x, 5.669-3, 5.936-6, 5.984-6, 6.293-6, 6.507-2, 6.888-8, 7.074-2, 7.444-6, 7.577-9, 7.754-2, 8.019-5, 8.148-5, 8.487-5, 8.503-0, 8.504-9, 8.506-5, 8.507-3, 8.654-1, 8.771-8, 8.801-3, 8.903-6, 8.970-2, 8.977-x, 9.075-1, 9.080-8, 9.082-4, 9.092-1, 9.101-4, 9.118-9, 9.119-7, 9.146-4, 9.218-5, 9.219-3, 9.220-7, 9.221-5, 9.226-6, 9.227-4, 9.228-2, 9.269-x, 105.015-x, 131.541-2, 175.129-8, 175.171-9, 175.172-7 e 175,173-5; Agencia: 0254-2 contas: 5.236-1, 10.739-5, 14.857-1, 14.929-2, 14.930-6, 41.634-7, 50.644-3, 283.146-5, 411.410-8 e 415.220-4)** a ser abertas em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí – PI, vinculadas ao CNPJ: 06.553.960/0001-65 e 12.367.211/0001-46, com poderes relacionados abaixo:

- Poderes:

009 Emitir cheques
010 Abrir contas de depósito
011 Autorizar cobrança
018 Utilizar o credito aberto na forma e condições
020 Receber passar recibo e dar quitação
026 Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 Requisitar talonário de cheque
031 Autorizar debito em conta
036 Retirar cheques devolvidos
038 Endossar cheque
094 Sustar/contra ordenar cheque
095 Cancelar cheques
096 Baixar cheques
099 Efetuar resgastes/aplicações
100 Efetuar saques-conta corrente
102 Efetuar saques-poupança
104 Efetuar pagamento por meio eletrônico
105 Efetuar transferência pro meio eletrônico
119 Liberar arquivo de pagamento
124 Solicitar saldos/ extratos de investimentos
125 Solicitar saldos/ extratos operações de crédito
126 Emitir comprovante
128 Efetuar transferência p mês
133 Encerrar contas depósito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SANTINO XAVIER FILHO
PREFITO MUNICIPAL